



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: Ricardo dos Santos | | UF: BA |
| ASSUNTO: Solicita autorização para cursar 30% (trinta por cento) do internato do curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, a se realizar na Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, no Município de Itabuna, no Estado da Bahia. | | |
| RELATOR: Benno Sander | | |
| PROCESSO Nº: 23001.000018/2014-19 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 92/2014 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 13/3/2014 |

I – RELATÓRIO

Ricardo dos Santos, portador da carteira de identidade nº 16.461.461 e inscrito no CPF sob o nº 057.264.538-40, estudante de Medicina regularmente matriculado sob o RGM nº 67.071, no 10º (décimo) período no curso de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), residente em Ilhéus, no Estado da Bahia, solicitou autorização ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para realizar 30% (trinta por cento) de seu internato médico fora do distrito geoeeducacional em que realiza seus estudos universitários, para realizá-lo na Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, no Município de Itabuna, no Estado da Bahia.

O requerente já cursou 25% (vinte e cinco por cento) de seu internato fora de sua região geoeeducacional, de modo que este processo trata de pedido de uma autorização excepcional para completar sua residência em Ilhéus, perto de sua família, onde sua esposa está empregada. O requerente fundamenta seu pedido em razões financeiras e na necessidade de acompanhar sua família, incluindo uma filha de apenas três anos de idade, dados que constam nos autos do processo.

A Universidade de Mogi das Cruzes manifestou sua concordância com o pleito do requerente, conforme Ofício de 31 de janeiro de 2014, assinado pelo coordenador do curso de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes, dr. Henrique George Naufel. Por sua vez, a Santa Casa de Misericórdia de Itabuna disponibilizou uma vaga para o estágio de internato para o senhor Ricardo dos Santos, conforme consta no Ofício de 29 de janeiro de 2014 da coordenadora de Clínica Médica e diretora técnica da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, dra. Rosângela Carvalho de Melo, dirigido ao coordenador do curso de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes. A concordância se fundamenta em convênio de mútua cooperação celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Itabuna e a Universidade de Mogi das Cruzes, apenso nos autos do processo, que estabelece condições, atividades, responsabilidades de supervisão e avaliação e outras disposições que regem a prática do estágio.

A Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de dezembro de 2001, ao instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina, estabelece, em seu art. 7º, § 2º, que “o colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga total estabelecida para este estágio para a realização de treinamento supervisionado fora da unidade federativa [...]”. Como o requerente já utilizou a autorização de 25% (vinte e cinco por cento) para realizar seu estágio fora de sua região

geoeducacional, ele solicita uma extensão de 30% (trinta por cento), em caráter de excepcionalidade, para completar seu estágio de internato.

No caso em tela, entendo que as razões alegadas e a documentação apensa nos autos do processo justificam a solicitação. Ressalto, de toda maneira, que o estudante deverá cumprir todos os requisitos relacionados ao projeto pedagógico do curso de Medicina da instituição na qual está regularmente matriculado para fins de conclusão de curso, devendo prestar contas e apresentar relatório relativo ao seu vínculo institucional e aos programas de que venha a participar.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Ricardo dos Santos, portador da carteira de identidade nº 16.461.461 e inscrito no CPF sob o nº 057.264.538-40, estudante do curso de Medicina da Universidade de Mogi das Cruzes, situada no Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, realize, em caráter excepcional, 30% (trinta por cento) do estágio curricular supervisionado (internato) na Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, no Município de Itabuna, no Estado da Bahia, com base em convênio celebrado entre a Santa Casa e a Universidade Mogi das Cruzes, devendo o requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Universidade Mogi das Cruzes, cabendo a esta a responsabilidade pela avaliação final do referido estágio.

Brasília (DF), 13 de março de 2014.

Conselheiro Benno Sander – relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – vice-presidente